



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº63060.004784/2026-06

Setor Requisitante: Laboratório de Análises Clínicas

Responsável pela Demanda: Primeiro-Tenente (RM2-S) Elidiana De Bona

E-mail e telefone para contato: elidiana.bona@marinha.mil.br e (61) 3445-7363

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Controle de qualidade (ensaio de proficiência e controle externo) para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval de Brasília (HNBra) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura do processo de dispensa de licitação do objeto serviço de controle de qualidade (ensaio de proficiência e controle externo), para o Laboratório de Análises Clínicas do HNBra, justifica-se pela necessidade de atender as determinações da RDC Nº 302/2005 da ANVISA, resolução que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratório Clínicos, exigindo a participação do Laboratório em programas de Ensaio de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

A formalização da demanda está alinhada às etapas do planejamento da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de estudos preliminares e justificativa da contratação antes da fase de seleção do fornecedor.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 combinado com o subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação faz parte do projeto de manutenção do Parque Tecnológico previsto no Plano de Contratações anuais de 2026.

Saldo Disponível Código NR: 835/ CATSER 19127 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido no § 1º do art 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme controle próprio da Seção de Execução Financeira por meio do demonstrativo de Fracionamento de Despesas, do Sistema Comprasgov.

Prioridade: Necessário.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas mais vantajosas para a demanda apresentada. Portanto, a contratação direta do serviço é a mais adequada.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos.

Dispensa-se a elaboração do ETP nos termos do inciso I do art. 14 da IN nº 58/2022, aplicável à presente contratação, por se tratar de hipótese prevista no inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à matriz de riscos, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, sua inclusão não se justifica.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação.

Trata-se de contratação direta realizada sob previsão legal ao estabelecido nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

“Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (Dec. nº 12.807/2025);

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto na Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATSER do ComprasNet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATSER) e as especificações constantes neste DFD, prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	NR	CATSER
1	Serviço de Controle de Qualidade Externo	Serviço de controle de qualidade (ensaio de proficiência e controle externo) para o Laboratório de Análises Clínicas do HNBra contemplando os setores de Bioquímica, Imunologia, Imunologia I (Hepatite B e C), Hematologia, Urinálise, Hormônios e programa de educação continuada.	8356	19127

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Controle de Qualidade Externo	UN	12	R\$ 858,24	R\$ 10.298,88
Valor Total					R\$ 10.298,88

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 10.298,88 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: SEPS Q. 711/911, Asa Sul, Brasília-DF

CEP: 70.390-115

Telefone: (61) 3445-7376

E-mail: elidiana.bona@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09h às 11h20 e 14 às 16h30.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS

A partir de 5 (cinco) dias após a publicação no PNCP.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados pessoais não terão sua publicação disponibilizada, tendo seu devido tratamento em banco de dados segregados cumprindo o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Brasília-DF, na data da assinatura.

ELIDIANA DE BONA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante do Serviço de Análises Clínicas
Responsável pela demanda